



PROJETO DE LEI PL./0101.5/2013

Declara de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

28ª Sessão de 16/04/13

As Comissões de: \_\_\_\_\_

- *Justiça* \_\_\_\_\_

- *Trabalho* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, com sede no município de Florianópolis, é uma entidade civil, com fins não econômicos, que tem por finalidade gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, programas voltados à aprendizagem do trabalhador em transporte rodoviário e do transporte autônomo na comunidade em que atua.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria na qualidade de vida da comunidade em que atua, com base na colaboração recíproca de seus associados e no interesse público.

Deputado Darci de Matos